



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS TERESINA CENTRAL
Praça da Liberdade, 1597, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

REGULAMENTO 1/2025 - DENS/DG-TERCENT/CATCE/IFPI

TERESINA, 31 de março de 2025.

Regimento Interno para Utilização dos Laboratórios do IFPI-Campus Teresina Central

Reitor:

Paulo Borges da Cunha

Diretor do Campus:

Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco

Diretor de Ensino

Franciéric Alves de Araújo

**Comissão Elaboradora do Regimento Interno para Utilização dos Laboratórios do IFPI-
Campus Teresina Central**

Lúcia Maria de Miranda Adad – Presidente Zacarias Linhares
Junior – Membro

Lidiana de Siqueira Nunes Ramos – Membro Natália Alves
Lima – Membro

Carlos Eduardo Nunes Santos – Membro Felipe Ramos Dantas

– Membro

Ivan dos Santos Oliveira – Membro Josemar José da
Silva Júnior–Membro Erisvaldo de Sousa Borges –
Membro Einstein Lima Neres – Membro Poliana Brito
de Sousa – Membro

Antônio Aurélio Barbosa de Sousa – Membro Diego James
Oliveira Silva – Membro

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

A evolução do processo de ensino e aprendizagem tem exigido o uso de atividades práticas que possibilitem a aproximação do conhecimento discutido com o uso da experimentação sendo um processo fundamental para o desenvolvimento social.

Acidentes em laboratórios podem ocorrer por falta de conhecimento e da não aplicação das normas de segurança sendo que todo aquele que utiliza o laboratório deve ter responsabilidade no que diz respeito a ele e às pessoas que trabalham ou estudam ao seu redor. O usuário de laboratório deve, portanto, adotar sempre uma atitude atenciosa, cuidadosa e metódica durante o período de trabalho. Deve, particularmente, concentrar-se e observar atentamente o que acontece durante toda a permanência no laboratório.

O Instituto Federal do Piauí - Campus Teresina Central possui uma ampla diversidade de laboratórios voltados ao Ensino, Pesquisa e Extensão em Cursos Técnicos, de Graduação e de Pós-graduação. Desta forma, torna-se fundamental a elaboração de um regimento interno para normatizar o acesso e a utilização dos mesmos, bem como, orientar sobre os procedimentos de segurança a serem adotados durante as atividades. Assim, fica estabelecido esse documento como sendo o REGIMENTO INTERNO PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO IFPI – CAMPUS TERESINA CENTRAL.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

1. – Normatizar o acesso, utilização e responsabilidades nas atividades desenvolvidas nos diversos laboratórios do IFPI – Campus Teresina Central, por professores, técnicos, alunos, monitores, bolsistas de iniciação científica, parceiros externos, visitas técnicas visando promover a utilização adequada do laboratório, maior segurança aos usuários durante a execução dos trabalhos e otimizar a demanda dos mesmos;

2. – Informar sobre as regras gerais de segurança referentes às atividades desenvolvidas nos diversos laboratórios do IFPI – Campus Teresina Central;

CAPÍTULO III – DOS USUÁRIOS E SUAS COMPETÊNCIAS

3. – Define-se como usuário, todo e qualquer indivíduo do IFPI que fará uso das instalações dos laboratórios do IFPI – Campus Teresina Central com a finalidade de desenvolver atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão daqueles em visita técnica orientada.
4. – Ao Servidor Técnico e/ou Assistente de laboratório compete:
 - I. - Zelar pelo funcionamento e pela organização dos respectivos laboratórios aos quais está vinculado;
 - II. - Supervisionar e orientar o uso correto de equipamentos de segurança;
 - III. - Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio dos laboratórios;
 - IV. - Fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo;
 - V. - Administrar as reservas de horário para atividades nos laboratórios;
 - VI. - Acompanhar as atividades desenvolvidas respeitando-se os horários do servidor;
 - VII. - Auxiliar na preparação das aulas práticas a serem executadas;
 - VIII. - Coibir o mau uso dos equipamentos, dependências e bens de consumo caso algum usuário não esteja seguindo estritamente esse regimento e as normas internas do laboratório;
 - IX. - Providenciar o tratamento, organização, controle e preenchimento de formulários e relatórios de utilização nos respectivos laboratórios;
 - X. – Manter atualizados os POP's (Procedimento Operacional Padrão) de cada laboratório;
 - XI. - Utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI's e coletiva – EPC's, caso sejam itens obrigatórios no laboratório a ser utilizado, atendendo às determinações desse regimento e todas as normas internas de segurança adotadas pelo respectivo laboratório;
5. – Ao Servidor Docente compete:
 - I. - Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios do IFPI – Campus Teresina Central;
 - II. - Utilizar os laboratórios para as aulas práticas, observando o cronograma acadêmico específico;
 - III. - Para execução de pesquisas e projetos, agendar previamente o uso das dependências junto ao coordenador de laboratório e/ou ao servidor responsável (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor);
 - IV. – Orientar, antecipadamente os alunos antes da primeira atividade prática das disciplinas que necessitem de atividades práticas no respectivo laboratório, informar quanto às normas de utilização dos laboratórios (tanto as gerais quanto as específicas), e esclarecer dúvidas dos alunos em relação aos procedimentos de segurança que deverão ser adotados;
 - V. - Coibir o mau uso dos equipamentos, dependências e bens de consumo caso algum usuário não esteja seguindo estritamente esse regimento e as normas internas do laboratório;
 - VI. - Comunicar antecipadamente (mínimo 24 horas antes) ao coordenador de laboratório e/ou ao servidor responsável (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) quando da não possibilidade do uso do laboratório que já havia sido agendado, permitindo assim, que o horário seja alocado a outro interessado;
 - VII. - Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização das atividades experimentais nos laboratórios;
 - VIII. - Comunicar ao coordenador de laboratório e/ou ao servidor responsável (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) eventuais irregularidades através de formulário de não conformidade;
 - IX. - Utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI's e coletiva – EPC's, caso sejam itens obrigatórios no laboratório a ser utilizado, atendendo às determinações deste regimento e todas as normas internas de segurança adotadas pelo respectivo laboratório;
6. – Ao estudante/bolsista/monitor e daquele em visita técnica orientada compete:
 - I. - Zelar pelo patrimônio dos laboratórios;

- II. - Ater-se ao espaço designado às atividades de aulas práticas e a realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;
 - III. - Utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI's e coletiva – EPC's, caso sejam itens obrigatórios no laboratório a ser utilizado, atendendo as determinações desse regimento e todas as normas internas de segurança adotadas pelo respectivo laboratório;
 - IV. - Comunicar formalmente eventuais irregularidades ao coordenador de laboratório e/ou ao servidor responsável (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor);
 - V. - Não descartar quaisquer produtos nocivos ao meio ambiente junto à rede de esgotos ou em locais inadequados;
 - VI. - Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade;
7. – O usuário deverá comunicar imediatamente ao coordenador de laboratório e/ou o servidor responsável (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) qualquer anormalidade constatada durante a utilização de qualquer equipamento.
8. – O usuário deverá buscar conhecimento das normas gerais e específicas dos laboratórios antes da utilização dos mesmos.
9. – Ao utilizar um equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação, procurando orientação sobre o mesmo nos POP's dos respectivos equipamentos ou nos POP's dos laboratórios correspondentes.
10. – Não é permitido ao usuário:
- I. - Alterar configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia consulta ao coordenador de laboratório e/ou servidor (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) responsável pelo laboratório;
 - II. - Retirar equipamentos e material de consumo das dependências dos laboratórios sem a autorização do coordenador de laboratório e/ou servidor (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) responsável pelo laboratório;
 - III. - Remover equipamentos do local de utilização, dentro do próprio laboratório, sem prévia autorização do coordenador de laboratório e/ou servidor (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) responsável pelo laboratório;
 - IV. - Manusear de forma inadequada os equipamentos, sob o risco de penalidades;
11. – Não será permitida a permanência nas dependências do laboratório de pessoas não autorizadas pelo coordenador de laboratório e/ou servidor (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO IV – NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO

12. – As aulas práticas e demais atividades a serem desenvolvidas no laboratório deverão ter o acompanhamento contínuo do professor responsável pela respectiva atividade durante todo o seu desenvolvimento, independentemente da permanência ou não do coordenador de laboratório e/ou servidor (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) responsável pelo laboratório;
13. – Nas aulas práticas e demais atividades a serem desenvolvidas nos laboratórios em que seja recomendável a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI's e coletiva – EPC's será obrigatória a utilização dos mesmos durante todo o desenvolvimento da atividade.

14. – As aulas práticas e demais atividades que necessitem de material que venha a prejudicar ou colocar em perigo a vida, ou a saúde dos usuários do ambiente, ou que cause incômodo, deverá ser discutida antecipadamente antes do início do período letivo entre coordenador de laboratório ou servidor (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) responsável pelo laboratório, coordenação do curso correspondente e chefia do departamento correspondente, os quais em conjunto, negarão ou autorizarão o evento sob certas condições como avisos, precauções, horário em que deve ser feito.
15. – Em laboratórios específicos, os recipientes com produtos ou reagentes devem estar devidamente rotulados com uma clara identificação e as soluções devem apresentar data de preparação, validade e o nome do analista que as preparou;
16. – Em todos os equipamentos de alta complexidade do laboratório é obrigatória a existência de instruções de funcionamento, normalmente presente naqueles mais modernos, e em caso de não haver essas instruções devem estar descritas nos POP's dos respectivos equipamentos ou do laboratório correspondente.
17. – Para equipamentos específicos, previamente definidos pela respectiva coordenação de curso, será obrigatório o preenchimento de um registro de utilização e para os demais equipamentos que apresentem funcionamento irregular ou não funcionamento, será necessário o preenchimento de uma ficha de registro de ocorrência disponível na respectiva coordenação de laboratório e de curso.
18. – Durante as atividades letivas não será permitido aos usuários diretamente relacionados à atividade em questão a permanência no laboratório sem o uso de indumentária própria e previamente especificada no regimento interno geral ou em normas específicas do laboratório.
19. – O laboratório deve estar sempre limpo e organizado, sendo proibido deixar sobre as bancadas materiais estranhos ao trabalho, como bolsas, livros, casacos, etc.
20. – No final de cada aula prática e demais atividades, todas as bancadas e áreas internas utilizadas deverão ser organizadas e higienizadas com o auxílio de todos os usuários envolvidos na respectiva atividade.
21. – Qualquer dano ou defeito do equipamento, com necessidade de reparação, que envolva aspectos de segurança deverá ser comunicado imediatamente ao coordenador de laboratório e/ou servidor (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) responsável pelo laboratório e deve ser preenchida a respectiva ficha de registro.
22. – É proibido receber visitas no laboratório sem autorização do coordenador de laboratório, servidor (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) responsável pelo laboratório ou da coordenação do curso correspondente ou da chefia do departamento correspondente.

CAPÍTULO V – CONDUTA E ATITUDES

23. – Para o correto desenvolvimento das atividades em laboratório todos os usuários devem seguir as seguintes normas:
- a. Planejar com bastante antecedência o trabalho a ser realizado;
 - b. Verificar com bastante antecedência as condições de aparelhagem;
 - c. Conhecer com bastante antecedência as periculosidades dos equipamentos, produtos e reagentes que serão manuseados;
 - d. Estudar com atenção os experimentos antes de executá-los a fim de que todas as etapas, do procedimento indicado, sejam assimiladas e compreendidas. Essa conduta não apenas facilita o aprendizado, mas também a utilização mais racional do tempo destinado às aulas práticas;
 - e. Trabalhar com seriedade, evitando qualquer tipo de brincadeira, pois a presença de substâncias inflamáveis, explosivas, material de vidro e equipamentos muitas vezes de alto custo e riscos, exigem uma perfeita disciplina durante o desenvolvimento das atividades no laboratório;
 - f. Evitar o uso de qualquer aparelho de som e imagem, tais como rádios, televisões, aparelhos de MP3, reprodutores de CDs e DVDs e telefones celulares, entre outros, exceto naqueles laboratórios em que esses equipamentos sejam necessários à realização da atividade a ser realizada;
 - g. É proibido fumar no laboratório;
 - h. É proibida a ingestão de qualquer alimento ou bebida nas dependências dos laboratórios exceto naqueles laboratórios em que essas práticas sejam necessárias à realização da atividade a ser realizada;
 - i. É proibido o uso de medicamentos e a aplicação de cosméticos nas dependências do laboratório;
 - j. É proibido o manuseio de lentes de contato nas dependências do laboratório;
 - k. É proibido falar alto e usar linguagem inadequada ou desrespeitosa com colegas, professores, assistentes ou técnicos;
 - l. Os Equipamentos de Proteção Individual são de uso restrito às dependências do setor laboratorial correspondente e de uso obrigatório para todos os usuários no setor.
 - m. Toda e qualquer alteração percebida no interior do laboratório, deverá ser comunicada ao coordenador de laboratório, ao servidor (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) responsável pelo laboratório e à coordenação do curso vinculado;
 - n. Todo o material de consumo e equipamentos devem ser mantidos no melhor estado de conservação possível;
 - o. Imediatamente após a execução de cada atividade o aluno deverá registrar detalhadamente tudo o que observou durante a mesma;

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

24. – A metodologia de acesso às chaves dos laboratórios será estabelecida exclusivamente de acordo com o regimento específico de cada um dos grupos de laboratórios dos cursos superiores e técnicos correspondentes.
25. – A utilização das dependências internas dos laboratórios será realizada para execução de aulas práticas e/ou atividades voltadas exclusivamente para o ensino, pesquisa e extensão.
26. – Poderão ser permitidas visitas técnicas orientadas da comunidade externa desde que tenham sido autorizadas pelo coordenador de laboratório, servidor (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) responsável pelo laboratório ou da coordenação do curso correspondente ou da chefia do departamento correspondente mediante ofício enviando anteriormente (no mínimo sete dias anteriores) informando previsão de data, horário, quantidade de visitantes e atividades a serem desenvolvidas/observadas.
27. – Antes do início de cada semestre os professores que vão lecionar disciplinas com aulas práticas

laboratoriais devem preencher uma ficha de aulas semestrais que será enviada ao coordenador do curso, coordenador de laboratório, servidor (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) responsável pelo laboratório para um planejamento adequado das atividades a serem desenvolvidas.

28. – No início do semestre letivo as respectivas coordenações de curso devem disponibilizar uma declaração de responsabilidade que deverá ser assinada por cada aluno(a) assumindo ciência deste regimento interno e do regimento específico dos laboratórios aos quais seus cursos estejam vinculados;
29. – Todos os trabalhos desenvolvidos nas aulas práticas de laboratório devem ser acompanhados de roteiros/protocolos elaborados com bastante antecedência pelos respectivos professores responsáveis pelas atividades a serem desenvolvidas.
30. – O professor responsável pela atividade a ser desenvolvida deverá entregar à coordenação do respectivo curso, à coordenação de laboratório correspondente ou ao servidor (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) responsável pelo laboratório uma cópia dos roteiros/protocolos antes do início (15 dias anteriores pelo menos) de cada semestre letivo.
31. – Os roteiros/protocolos entregues pelos professores responsáveis pelas atividades a serem desenvolvidas deverão ser arquivados em pastas específicas para cada disciplina de acordo com a atividade correspondente na coordenação do respectivo curso.
32. – Semanalmente o professor responsável pela atividade a ser desenvolvida deverá informar as aulas da semana seguinte ao coordenador de laboratório ou ao servidor (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) responsável pelo laboratório para uma preparação adequada das atividades a serem realizadas.
33. – Os roteiros/protocolos devem ser fornecidos aos alunos antes das aulas para que estes possam adquirir conhecimento prévio sobre as atividades que irão desenvolver;
 - a. Nos protocolos deverão constar os seguintes itens:
 - Identificação da disciplina e do curso;
 - Tema;
 - Objetivo;
 - Introdução;
 - Materiais e Métodos;
 - Identificação dos riscos associados ao trabalho e procedimentos de prevenção;
 - Execução laboratorial;
 - Resultados (espaço para apresentação de resultados);
 - Bibliografia.
34. – Os usuários devem tomar conhecimento deste regimento e cumprir tudo o que foi estabelecido nesse e no regimento específico do laboratório correspondente sob pena de não poderem acessar os laboratórios até que as não conformidades sejam ajustadas.

CAPÍTULO VI – DA COORDENAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE ÁREA

35. – A Coordenação dos laboratórios para cada um dos grupos de laboratórios de área específica abrange todos os atuais (e futuros) laboratórios vinculados estritamente aos respectivos cursos.

36. – Todos os laboratórios pertencentes a uma área específica terão apenas um coordenador(a) geral, ou seja, é expressamente proibida a duplicidade de coordenação de qualquer um dos laboratórios vinculados a uma área específica (por exemplo: os dois laboratórios de física existentes até a presente data possuem apenas um único coordenador; os três laboratórios de química existentes até a presente data possuem apenas um único coordenador e etc).
37. – A função de coordenador(a) dos laboratórios de área específica será exercida preferencialmente por um(a) Técnico(a) de Laboratório de mesma área, ou um(a) Assistente de Laboratório de cargo efetivo e em exercício; na inexistência de um técnico que preencha esses requisitos, a função poderá ser ocupada por um professor com habilitação específica para a área vinculado ao curso correspondente.

CAPITULO VII – REGRAS GERAIS DE SEGURANÇA PARA USO DE LABORATÓRIOS

As regras gerais para o desenvolvimento de um trabalho seguro relacionam-se, principalmente, com a organização e o planejamento minucioso contribuindo para o controle dos riscos e para a prevenção de acidentes. Assim todos os usuários de laboratórios devem ficar atentos para:

- a. Guardar os objetos pessoais (bolsas, casacos, etc.) em locais específicos determinados pelo coordenador de laboratório ou servidor (Técnico e/ou Assistente e/ou Professor) responsável;
- b. Levar para o laboratório apenas o indispensável à realização do trabalho;
- c. Tomar conhecimento da localização do quadro de eletricidade;
- d. Caminhar com atenção e nunca correr no laboratório;
- e. Qualquer que seja o pretexto, jamais levar à boca qualquer componente presente na experimentação;
- f. Não levar a mão à boca ou aos olhos quando estiver desenvolvendo qualquer atividade experimental;
- g. Manter acondicionado em embalagem original, qualquer componente já usado na experimentação;
- h. Cuidar da higienização da bancada e de todo o material utilizado na experimentação;
- i. No caso de necessidade de uso de chama, executar com total segurança;
- j. Manter uma distância segura de todos os elementos presentes na experimentação, tendo o cuidado de vigiar o entorno para evitar aproximações indevidas de outros usuários que não estejam envolvidos na respectiva atividade;
- k. Seguir corretamente o roteiro/protocolo da aula ou da experiência e não improvisar;
- l. Quando trabalhar com experimentos explosivos ou que possam exalar substâncias tóxicas, ou cuja periculosidade é desconhecida, usar sempre a hotte (exaustor) e saber a localização do extintor mais próximo;
- m. Não despejar material insolúvel nos pios de lavagem (sílica, carvão ativo, etc.), usar um frasco apropriado para resíduos;
- n. Conhecer e seguir as recomendações legais para descarte de materiais resultantes de experimentos;
- o. Finalizado o trabalho experimental, verificar se as torneiras de água e de gás se encontram fechadas e se os aparelhos elétricos foram devidamente desligados;
- p. Evitar trabalhar sozinho e/ou fora do horário de expediente;
- q. Aprender a usar um extintor corretamente;

CAPÍTULO VIII – ORIENTAÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA, MODELOS DE FICHAS DE REGISTRO E SOLICITAÇÃO E QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO IFPI-CATCE

38. – As orientações gerais de segurança nos laboratórios, os diversos tipos de modelos de fichas de registro e solicitações citados neste regimento além do quadro de identificação e localização dos laboratórios do IFPI – Campus Teresina Central estarão contidos nos apêndices deste documento.

CAPÍTULO IX – PENALIDADES

39. – O usuário que descumprir as normas deste regimento poderá incorrer em outras sanções administrativas previstas no caput da Lei 8.112/90 ou nos documentos que regem a organização didática do IFPI.
40. – Caberá à Direção do IFPI – Campus Teresina Central constituir comissão de sindicância para apuração do descumprimento das normas contidas neste regimento.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

41. – Cabe à Direção do IFPI – Campus Teresina Central prover os materiais necessários ao pleno funcionamento de todos os laboratórios do IFPI – Campus Teresina Central.
42. – Os casos omissos neste regimento interno que não estejam previstos nos respectivos regimentos específicos dos laboratórios serão apreciados pela Direção do IFPI – Campus Teresina Central.
43. – Estas normas devem ter ampla divulgação junto à comunidade acadêmica e devem estar disponíveis para consulta nas dependências dos respectivos laboratórios, coordenações de curso e departamentos correspondentes facilitando o acesso a todos os potenciais usuários.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-TERCENT-IFPI - CAMPUS TERESINA CENTRAL, em 31/03/2025 13:09:54.
- **Francieric Alves de Araujo**, DIRETOR(A) - CD3 - DENS-IFPI - CAMPUS TERESINA CENTRAL, em 31/03/2025 13:28:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 345282

Código de Autenticação: ebb117ca9c

